



PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhores Vereadores:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, em cumprimento ao Art. 166 § 1º, 2º e 5º da Constituição Federal, analisando o Projeto de Lei Nº025/2022 – ***"Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado o contrato de 1 (um) fiscal, em conformidade com a Lei Municipal 2.527/2021"***. Verificou que o mesmo, cumpre os requisitos de admissibilidade e está apto a ir à plenário:

SALA DAS COMISSÕES, 22 de junho de 2022.

EVERTON LUIZ KWATKOSKI ANTUNES – PP
Presidente

DALVANE JACO BARBIAN - PSB
Secretário

JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ – MDB
Relator



PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhores Vereadores:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, em cumprimento ao Art. 166 § 1º, 2º e 5º da Constituição Federal, analisando o Projeto de Lei **Nº026/2022 – “Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado o contrato de 2 (dois) advogados, em conformidade com a Lei Municipal 2.526/2021”**. Verificou que o mesmo, cumpre os requisitos de admissibilidade e está apto a ir à plenário:

SALA DAS COMISSÕES, 22 de junho de 2022.



EVERTON LUIZ KWATKOSKI ANTUNES – PP
Presidente



Dalvane Jacó Barbiano - PSB
Secretário



JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ – MDB
Relator



PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhores Vereadores:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, em cumprimento ao Art. 166 § 1º, 2º e 5º da Constituição Federal, analisando o Projeto de Lei **Nº027/2022 – “Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente”**. Verificou que o mesmo, cumpre os requisitos de admissibilidade e está apto a ir à plenário:

SALA DAS COMISSÕES, 22 de junho de 2022.


EVERTON LUIZ KWATKOSKI ANTUNES – PP
Presidente


DALVANE JACÓ BARBIAN - PSB
Secretário


JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ – MDB
Relator



PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhores Vereadores:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, em cumprimento ao Art. 166 § 1º, 2º e 5º da Constituição Federal, analisando o Projeto de Lei **Nº028/2022 – “Dispões sobre a estrutura administrativa básica dos serviços municipais e dá outras providências”**. Verificou que o mesmo, cumpre os requisitos de admissibilidade e está apto a ir à plenário:

SALA DAS COMISSÕES, 22 de junho de 2022.



EVERTON LUIZ KWATKOSKI ANTUNES – PP
Presidente



Dalvane Jacó Barbiano
DALVANE JACÓ BARBIAN - PSB
Secretário



JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ – MDB
Relator



PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhores Vereadores:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, em cumprimento ao Art. 166 § 1º, 2º e 5º da Constituição Federal, analisando o Projeto de Lei Nº029/2022 – “**Altera o Quadro constante no Artigo 18 da Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2022 e dá outras providências**”. Verificou que o mesmo, cumpre os requisitos de admissibilidade e está apto a ir à plenário:

SALA DAS COMISSÕES, 22 de junho de 2022.



EVERTON LUIZ KWATKOSKI ANTUNES – PP
Presidente



Dalvane J. Barbiano
DALVANE JACÓ BARBIAN - PSB
Secretário



JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ – MDB
Relator



PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhores Vereadores:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, em cumprimento ao Art. 166 § 1º, 2º e 5º da Constituição Federal, analisando o Projeto de Lei Nº030/2022 – “**Modifica o §4º do artigo 3º da Lei 1.428, de 31 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Social do Município de Barra do Ribeiro**”. Verificou que o mesmo, cumpre os requisitos de admissibilidade e está apto a ir à plenário:

SALA DAS COMISSÕES, 22 de junho de 2022.

EVERTON LUIZ KWATKOSKI ANTUNES – PP
Presidente

DALVANE JACÓ BARBIAN - PSB
Secretário

JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ – MDB
Relator



PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhores Vereadores:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, em cumprimento ao Art. 166 § 1º, 2º e 5º da Constituição Federal, analisando a Proposição 079/2022 – **"Dispõe sobre as contratações de artistas, grupos, bandas, músicos e afins, locais para apresentação e/ou exposição em shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais e similares, organizados pelo Município de Barra do Ribeiro ou por instituições que receberem subvenções sociais ou financeiras, ou auxílios financeiros do Poder Público Municipal ou através dele, e dá outras providências"**. Verificou que o mesmo, cumpre os requisitos de admissibilidade e está apto a ir à plenário:

SALA DAS COMISSÕES, 22 de junho de 2022.

EVERTON LUIZ KWATKOSKI ANTUNES – PP
Presidente

DALVANE JACO BARBIAN - PSB

Secretário

JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ – MDB

Relator



PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhores Vereadores:

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, em cumprimento ao Art. 166 § 1º, 2º e 5º da Constituição Federal, analisando a Proposição 084/2022 – **“PROJETO DECRETO LEGISLATIVO - Institui o Programa “Câmara Itinerante” no Município de Barra do Ribeiro/RS.** Verificou que o mesmo, cumpre os requisitos de admissibilidade e está apto a ir à plenário:

SALA DAS COMISSÕES, 22 de junho de 2022.

EVERTON LUIZ KWATKOSKI ANTUNES – PP
Presidente

DALVANE JACÓ BARBIAN - PSB
Secretário

JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ – MDB
Relator